

DOCUMENTO ORIGEM  
CARTA S/N

SEI



001789/03-1

Nº FOLHAS

5

ORIGEM  
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

ASSUNTO  
INTERLEGIS

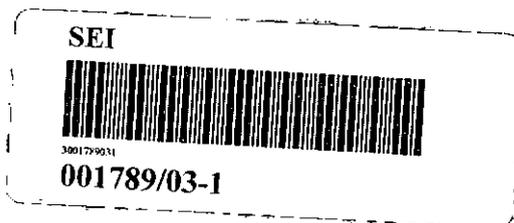
EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	05	11	2003		/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/

Adesão ok  
em  
05/11/02  
Deu 8

Maria Fernanda  
05/05 - OK

Brasília, 31 de outubro de 2002.



Folha nº	01 /
Processo nº	1789/03
Rubrica	Korn

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Programa Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa".

Informamos que não consta esse documento em nossos registros, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis, que a partir do segundo semestre de 2002 estará cedendo mais 1.250 microcomputadores e impressoras para as Câmaras Municipais aderidas.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

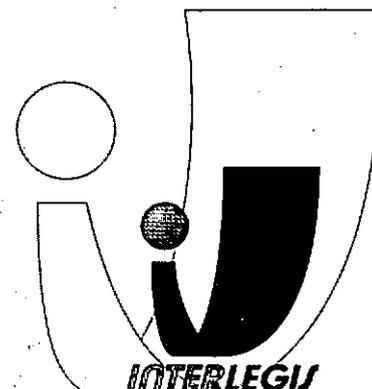
Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Fontenele e Silva**

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente  
**JONAS ESTEVÃO DA FONSECA**  
Câmara Municipal de Triunfo Potiguar  
Rua Gregório de Melo, nº 117 - Centro  
Triunfo Potiguar - RN  
59.685-000



xc-OK

008466/02

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha  
Envie para o Programa Interlegis - AV. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Triunfo Potiguar *em Triunfo*

Endereço: Rua: Gregório de Melo, 117 - Centro

Cidade: Triunfo Potiguar UF: RN CEP: 59685-000

Telefones: (0xx84) 368-0126 FAX: -

E-mail: -

Homepage: -

Folha nº 02  
Processo nº 1789/03  
Rubrica *Kami*

#### Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: Luiz Gonzaga de Azevedo Júnior

Unidade/Departamento: Administrativo Cargo Aux.: Administrativo

Telefones: (0xx84) 362-2446 FAX: -

E-mail: gonzaguinha.jr@zipmail.com.br

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Jonas Estevão da Fonseca *OK*

Nome Parlamentar: Jonas Estevão Partido: PL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2001 Fim: 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 21.06.1974 Sexo: Masc.

Telefones: (0xx84) 368-0126 / 0103 FAX: -

E-mail: -

Homepage: -

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

T. Potiguar-RN, 25 /10 / 2002.  
Local e data

*Jonas Estevão da Fonseca*  
Assinatura do Presidente

Jonas Estevão da Fonseca  
CPF: 877.167.474-87  
PRESIDENTE



*Nelmas*



Conf - Roca

Folha nº 03  
Processo nº 1789/03  
Rubrica Kani

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ/MF - 01.632.594/0001-16

Rua: Gregório de Melo, 117 - Centro - 59685-000

PERÍODO - 2001 A 2004

NOME		ENDEREÇO	
<i>Agenor Ribeiro da Silva</i>		<i>Rua: João Campos Ribeiro, 04 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº CPF	Nº RG
<i>Casado</i>	<i>Comerciante</i>	<i>430.585.154-72</i>	<i>762.789 - RN</i>
PARTIDO	DATA DE NASC.		
<i>PPB</i>	<i>25.08.63</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>Francisco Bezerra Wanderley</i>		<i>Rua: João Campos Ribeiro, 268 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº CPF	Nº RG
<i>Solteiro</i>	<i>Agricultor</i>	<i>230.337.464-20</i>	<i>400.493 - RN</i>
PARTIDO	DATA DE NASC.		
<i>PPB</i>	<i>15.06.1956</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>Jonas Estevão da Fonseca</i>		<i>Rua: Antonio Balbino, S/N - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº CPF	Nº RG
<i>Casado</i>	<i>Func. Público</i>	<i>877.167.474-87</i>	<i>1.352.503 - RN</i>
PARTIDO	DATA DE NASC.		
<i>PL</i>	<i>21.06.1974</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>José Augusto Melo de Medeiros</i>		<i>Rua: Gregório de Melo, 03 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº CPF	Nº RG
<i>Casado</i>	<i>Func. Público</i>	<i>140.862.554-72</i>	<i>285.827 - RN</i>
PARTIDO	DATA DE NASC.		
<i>PMDB</i>	<i>29.03.1957</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>José de Oliveira</i>		<i>Rua: Leandro Freire, 180 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº CPF	Nº RG
<i>Casado</i>	<i>Comerciante</i>	<i>139.117.834-34</i>	<i>420.978 - RN</i>
PARTIDO	DATA DE NASC.		
<i>PL</i>	<i>23.06.1952</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>José Gildenor da Fonseca</i>		<i>Sítio Angicos - Zona Rural Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>Nº CPF</b>	<b>Nº RG</b>
<i>Solteiro</i>	<i>Agricultor</i>	<i>022.033.694-69</i>	<i>1.408.469 - RN</i>
<b>PARTIDO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>		
<i>PL</i>	<i>07.01.1973</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>Joselene Souza de Medeiros Silva</i>		<i>Rua: Leandro Freire, 115 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>Nº CPF</b>	<b>Nº RG</b>
<i>Casada</i>	<i>Professora</i>	<i>130.151.094-72</i>	<i>194.274 - RN</i>
<b>PARTIDO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>		
<i>PDT</i>	<i>19.11.1946</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>Manoel Messias da Silva</i>		<i>Chã das Cacimbas - Serra João do Vale Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>Nº CPF</b>	<b>Nº RG</b>
<i>Solteiro</i>	<i>Agricultor</i>	<i>722.375.114-20</i>	<i>1.015.814 - RN</i>
<b>PARTIDO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>		
<i>PL</i>	<i>17.05.1960</i>		

NOME		ENDEREÇO	
<i>Valderedo Medeiros da Silva</i>		<i>Rua: José Eufrásio, 45 - Centro Triunfo Potiguar - RN - 59685-000</i>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>Nº CPF</b>	<b>Nº RG</b>
<i>Casado</i>	<i>Agricultor</i>	<i>480.939.634-72</i>	<i>821.252 - RN</i>
<b>PARTIDO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>		
<i>PSDB</i>	<i>16.06.1966</i>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN  
Rua Gregório de Melo, 117 - Centro  
CGC (MF) 01.632.594/0001-16  
CEP: 59685-000

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	NASCIMENTO	CARGO
Agenor Ribeiro da Silva	PPB	25.08.1963	-
Francisco Bezerra Wanderley	PPB	15.06.1956	2º SECRETÁRIO
Jonas Estevão da Fonseca	PL	21.06.1974	-
José Augusto Melo de Medeiros	PMDB	29.03.1957	-
José de Oliveira	PL	23.06.1952	-
José Gildenor da Fonseca	PL	07.01.1973	PRESIDENTE
Joselene Souza de Medeiros Silva	PTB	19.11.1946	-
Manoel Messias da Silva	PL	17.05.1960	VICE - PRESIDENTE
Valderedo Medeiros da Silva	PSDB	16.06.1966	1º SECRETÁRIO

Triunfo Potiguar-RN, 23 de janeiro de 2003.

Folha nº	05
Processo nº	1789/03
Rubrica	Klein



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
POTIGUAR NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RN-24044/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, com sede na Rua Gregório de Melo, nº 117 - Centro, Triunfo Potiguar-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ GILDENOR DA FONSECA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

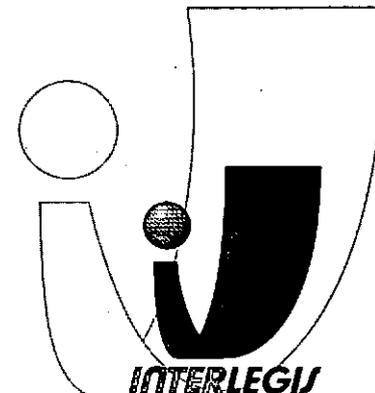
Folha Nº	3789/03 J 2
Processo Nº	3789/03 J
Rubrica	Judeu

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

**3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº 03
Processo Nº 3789/03
Rubrica <i>Andria</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

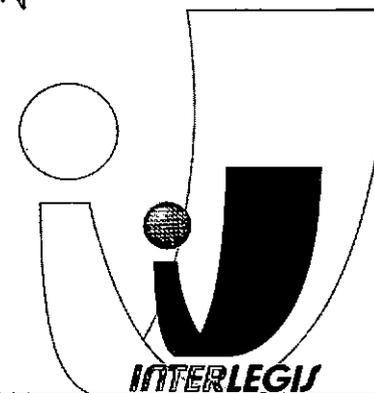
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

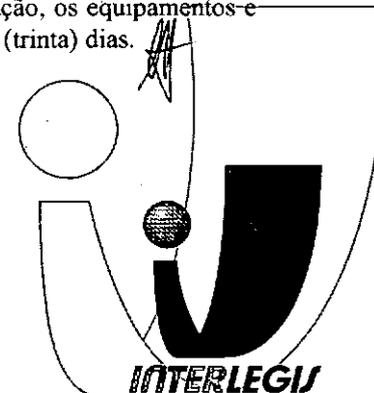
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de Agosto de 2003.

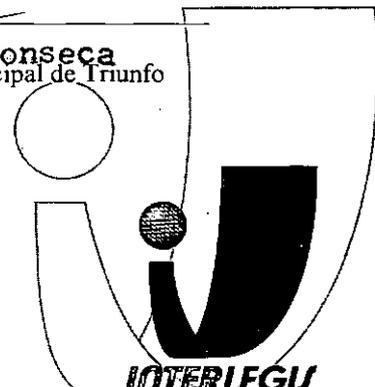
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Gildenor da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

**Testemunhas:**

Carlos Magno Cataldi Santoro  
Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Jonas Estevão da Fonseca  
Representante da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar





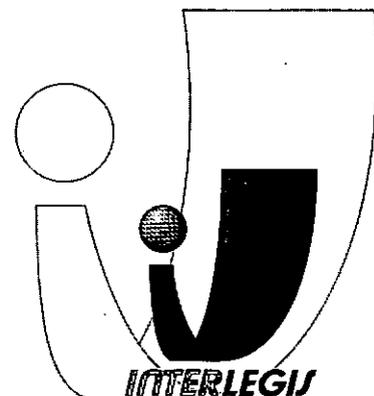
**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha N°	33
Processo N°	3789/03
Rubrica	Indec

6

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

Folha Nº 32
Processo Nº 1789/03
Rubrica Indec

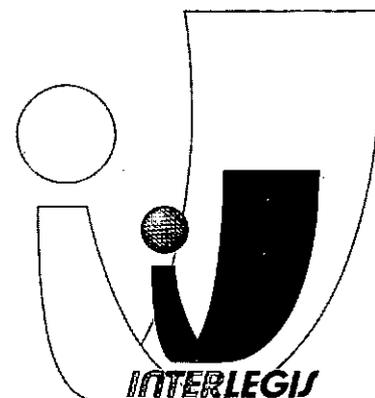
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**  
**DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

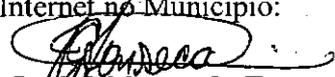
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Jonas Estevão da Fonseca	Vereador	(84) 368-0126	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação
		(84) 368-0125	<input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Luiz Gonzaga de Azevedo Júnior	Auxiliar Administrativo	(84) 368-0126	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação
		(84) 362-2446	<input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação
			<input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação
			<input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

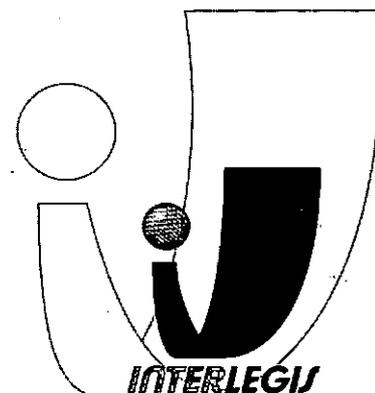
Dias da semana	Horários
De Segunda a Sexta	8:00 às 12:00 hs

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**José Gildenor da Fonseca**  
 Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*





PRODASEN

Folha Nº	15
Processo Nº	1389/03-J
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERLEGIS

*da lista TB-02*

### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

**Câmara Municipal**

Estado :

*RIO GRANDE DO NORTE*

Município :

*TRIZANO DE PONTALES*

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

*OSUE DE MEDEREIOS*

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

*PRODASIN*

Técnico :

*SAMIR*

DDD/Telefone Comercial:

*(85) 232 3434*

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. T520

Num. de série: *0440645 SG.0K*

Num. de tombamento:

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: *JV174501/12/250*

Num. de tombamento: *033.334*

Num. série Monitor: *25036397 SG.0K*

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: *X2504408275 SG.0K*

Num. de tombamento: *011484*

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	16
Processo Nº	1389/03.J
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

### ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 26 / 03 / 04

Ass. *[assinatura]*

**VISTO CONFERE**

Responsável pelo aceite na Câmara

José Gildenor da Fonseca  
Presidente  
CPF. 022.033.694-69



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	17
Processo Nº	1123-OC/BR
Rubrica	

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar  
Rua Gregório de Melo, nº 117 - Centro  
Triunfo Potiguar - RN

Folha Nº	18
Processo Nº	1729/03-1
Rubrica	ABV



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

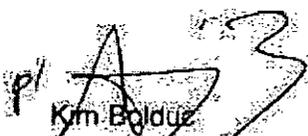
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

  
Kim Bolduc

Representante Residente

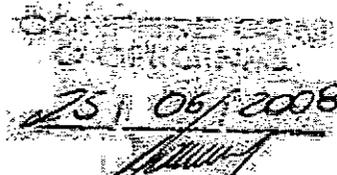
Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

  
25/05/2008

Folha Nº	19
Processo	1729/03-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO

NATUREZA DO DESTINATAIRE

EP

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Triunfo  
 Potiguar

CE

Rua Gregório de Melo, nº 117 - Centro  
 Triunfo Potiguar - RN

F

PAÍS / PAYS

DE

59685-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AL

RECEBIMENTO  
RECEPTIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

10/09/08

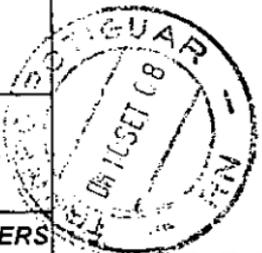
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joana Maria Estevam da Fonseca

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

338789

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE ET MAT. L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AVIS CN07**

**AR**

RC 3 6 3 8 6 3 1 8

1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 SET 2008

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL**

**ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--